



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Nº 7/2022

Requer a prestação de informações, elucidações, luz sobre a Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos – “RH Central”, “RH da Saúde” e “RH da Educação” e o alcance integral da Lei Municipal 9.187/2018 – Decreto Municipal 11.712/2018.

Apresentamos, muito respeitosamente, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o presente Requerimento para que, em consonância aos demais órgãos desta Preclara Administração Pública, Secretarias, Coordenadorias e Gerências, credoras do nosso mais profundo respeito, se dignem na prestação de informações, elucidações, luz sobre a Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos – “RH Central”, “RH da Saúde” e “RH da Educação” e o alcance integral da Lei Municipal 9.187/2018 – Decreto Municipal 11.712/2018.

À luz da resposta do Excelentíssimo Senhor Doutor Prefeito Municipal ao Requerimento 754/2021, segue trecho abaixo, e, mui respeitosamente, indaga-se, em seguida, “data máxima vênua”.

“(…) é de entendimento dessa Administração que os servidores da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde, que desempenham funções administrativas diretamente relacionadas à gestão de recursos humanos, pelas funções que exercem façam jus a gratificação da Lei Municipal 9.187 de 08/02/2008. Trecho da resposta do Executivo ao Requerimento 754 de 2021.

a) Qual o prazo previsto para regularização dos pagamentos, à todos os servidores da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde, das gratificações previstas em Lei Municipal 9.187/2018 – Decreto Municipal 11.712/2018 ? À que fazem jus os Honrados Servidores da Saúde e da Educação que trabalham com a expedição de atos administrativos referentes à convocação, contratação, admissão e dispensa de seus empregados (na forma da Lei), bem como a expedição dos demais atos administrativos referentes à gestão dos seus recursos humanos.

b) De outra banda, qual o prazo previsto para a elaboração – envio - deliberação da “alteração legislativa” (conforme resposta ao Requerimento 754/2021) que desembocará na regularização dos pagamentos em cotejo – à que fazem jus os Dignos Servidores da Saúde e da Educação que trabalham com a expedição de atos administrativos referentes à convocação, contratação, admissão e dispensa de seus empregados (na forma da Lei), bem como a expedição dos demais atos administrativos referentes à gestão dos seus recursos humanos?

c) Como ocorrerão os pagamentos retroativos, haja vista o princípio magno do direito adquirido?

PROTÓCOLO 75/2022 - 05/01/2022 12:01



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

d) Com a regularização dos pagamentos insculpidos em legislação Lei Municipal 9.187/2018 (8.318/2014), Decreto Municipal 11.712/2018, Portaria 24.910/2017, alcançar-se-á a integralidade dos pagamentos de todas as gratificações aos servidores em comento?

À guisa de justificativas, busca-se, por meio do presente Requerimento a prestação de informações, elucidações, luz sobre a Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos – “RH Central”, “RH da Saúde” e “RH da Educação” e o alcance integral da Lei Municipal 9.187/2018, e demais instrumentos normativos, no que tange ao direito dos Honrados Servidores da Saúde e da Educação que trabalham com a expedição de atos administrativos referentes à convocação, contratação, admissão e dispensa de seus empregados (na forma da Lei), bem como a expedição dos demais atos administrativos referentes à gestão dos seus recursos humanos, receberem todas as gratificações previstas em Lei.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 5 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEMENTE

PROTÓCOLO 75/2022 - 05/01/2022 12:01